

AUTORIZAÇÃO

1. Número		2. Processo Administrativo		
98/2023 - Renovação		50386/2023-98		
3. Nome do interessado		4. CPF/CNPJ		
CONCAIS S.A.		02.092.233/0002-78		
5. Nome da propriedade		6. Área total da propriedade (ha)		
ARMAZEM 25 INTERNO - PORTO DE SANTOS				
7. Localização da propriedade		8. CEP		
AVENIDA CANDIDO GAFREE - DOÇAS		11013-240		
9. Área		10. Bairro		
☐ Continental ☒ Insular		PORTO MACUCO		
11. Finalidade do pedido		12. Zoneamento		
Manejo arbóreo - SUPRESSÃO - RENOVAÇÃO AUTORIZAÇÃO Nº 115/2021		P - ZOI		
13. Justificativa				
LEI 973/17				
14. Classificação da área protegida por legislação específica		15. Nome da área protegida por legislação específica		
16. Documentos relacionados				
Tipo	Número	Data de emissão		
ART	28027230211270755	02/09/2021		
RODRIGO GASPERAZZO CARDOSO	ENG. FLORESTAL			
18. Autorização para manejo de árvore isolada				
Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.	Volume lenhoso (m³)
Supressão	LAUDO	5		
Total em unidades		5	-----	
19. Autorização para execução de plano de manejo florestal				
Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada	Nº indivíduos manejados/ha
Total em (ha)				
Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.			
16/08/2023	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL		JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES WENDLER	
				Data de Validade
				06 MESES

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Processo Administrativo
98/2023 - Renovação	50386/2023-98

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/200; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. O interessado deverá promover a compensação com o plantio de 10 (dez) mudas de porte arbóreo para cada exemplar arbóreo suprimido a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias;
5. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
6. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
7. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
8. Compensação: providenciar o plantio de 50 mudas nativas da mata atlântica para recuperação ambiental da área de morros (morro canaeleira III);
9. Providenciar relatório de acompanhamento de desenvolvimento e substituição necessárias das mudas no período de 2 anos. Entregar relatórios a cada 6 meses até sua totalidade do prazo.

Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.
16/08/2023	JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES WENDLER CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
Data de Validade	
06 MESES	